

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTAMOLOGIA.

O município de Ibicuitinga/CE, fundamentado no que dispõe a CF/88, e nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e, na Portaria n.º 1.034 de 05 de maio de 2010, CONVIDA os interessados em prestar serviços de CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTAMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE para os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento até 10 (dez) dias após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h até as 14:00h, na sala da comissão da licitação, situada a Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga- Ceará, as quais serão submetidos. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga www.Ibicuitinga.ce.gov.br.

I DO OBJETO: O objeto deste Edital são os serviços de CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTAMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE, descritas na Planilha de Demanda, ANEXO IV, parte integrante deste Edital, serviços estes a serem executados nas dependências do CONTRATADO.

1.1 Os prazos para entrega dos serviços constantes deste objeto, são de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização dos serviços contratados;

II DOS PREÇOS: Os preços para pagamento dos serviços deverão ser aqueles definidos pela Tabela MS/SUS, e fundamentado nos respectivos níveis de complexidade, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente prestados.

III DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, desde que comprovado o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer profissionais e equipamentos com carga horária disponível que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item I “DO OBJETO”;

3.3 Pessoas Jurídicas habilitadas, tecnicamente, operacionalmente e administrativamente;

3.4 É vedado o credenciamento de Instituições em que algum profissional ou dirigente pertença ao quadro permanente do Município.

IV DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CANDIDATO:

4.1 A avaliação das Pessoas Jurídicas candidatas ao credenciamento para prestação dos serviços propostos neste Edital será realizada pela Secretaria de Saúde de Ibicuitinga, Estado do Ceará e pelo Departamento de Controle, Regulação e Avaliação deste Município, que

emitirão PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO sobre as condições de Organização, Recursos Humanos, Infra-Estrutura, Equipamentos e Instrumentos clínicos, Produtos para Diagnóstico, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização;

4.1.1 A descrição das condições descritas em 4.1, que evidenciarão o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO, deve fundamentar-se no resultado da avaliação pela secretaria municipal de Saúde de Ibicuitinga;

4.1.2 Se o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO evidenciar incapacidade para o credenciamento do candidato, fica assegurada ao candidato a contestação ao PARECER, mediante OFICIO, dirigido a Secretária de Saúde do Município. Este terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da contestação, para manifestar o acolhimento ou a rejeição da contestação.

4.2 Os candidatos serão avaliados pelos instrumentos:

4.2.1 PASS – Programa de Avaliação dos Serviços de Saúde, ANEXO II deste Edital de Chamamento;

4.2.2 Instrumento de Avaliação, ANEXO III deste Edital;

4.2.3 Da Nota mínima para aprovação no Parecer Técnico Administrativo: A nota Mínima para aprovação em qualquer dos Instrumentos acima é de 60% (sessenta por cento) da Nota Total de cada instrumento.

4.2.4 A Média Aritmética Simples da soma das duas avaliações descritas nos instrumentos acima, resultará na nota final de avaliação do candidato.

4.3 Duas (02) vias do PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO serão entregues à Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento, sendo que uma das vias, se evidenciarem as condições aludidas em 4.1, deverá acompanhar o quantitativo de documentos necessários para o credenciamento;

4.4 A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento proposto neste Edital deverá solicitar por Ofício dirigido ao Secretária Municipal de Saúde do Município, a visita das Instituições referenciadas em 4.1 para o procedimento da Avaliação Técnico, Operacional e Administrativo;

4.5 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de determinar data e horário para o procedimento da avaliação referida em 4.1.

V DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Sede da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I.

5.2 Cartão do CNPJ;

5.3 Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

5.4 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);

5.5 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.5 Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);

5.6 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;

5.7 Alvará de Funcionamento (Sanitário);



- 5.8 Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamento, para a execução dos serviços descrito no item I, “DO OBJETO”.
- 5.9 Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:
 - i. Cópia de diplomas e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;
 - ii. Cópia de CPF(s) dos profissionais;
 - iii. Declaração, sob as penas da lei, de empregos ou prestação de serviços em outras instituições;
 - iv. Declaração dos proprietários e sócios administradores ou dirigentes, SOB AS PENAS DA LEI, de que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
- 5.10 Cópia do Parecer Técnico exposto em 4.2;
- 5.11 Indicação do profissional legalmente habilitado indicado para responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.

VI DO CADASTRO DOS PRESTADORES: Os candidatos considerados habilitados conforme as normas deste Edital farão parte do Cadastro de Prestadores ao qual o Gestor recorrerá segundo a necessidade descrita no Plano Operativo e na Programação de Demanda estabelecida segundo o Plano Diretor de Regionalização e com eles contratará os serviços.

VII DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os candidatos que tiverem a sua documentação aprovada e forem considerados habilitados para prestação dos serviços descritos no item I, “DO OBJETO” e superarem os critérios de preferência abaixo listados, poderão ser contratados mediante contrato público ou convênio, de acordo com a sua natureza jurídica;

Parágrafo único. A contratação será efetivada mediante processo de inexigibilidade de procedimento licitatório, na forma do caput do artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

7.1.1 Cópia do modelo do contrato e/ou convênio utilizado para a contratação dos serviços aludidos em I, “DO OBJETO” encontra-se à disposição dos interessados sob a forma de ANEXO IV, apenso a este Edital, e publicado na forma de extrato.

7.2 O prazo de contratação vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes..

7.3 Após a contratação, o Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa;

VIII CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:

Terão preferência na contratação dos serviços constantes deste Edital:

- a As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/90;
- b As empresas que se propuserem a prestar todos os serviços listados na Tabela SUS, para sua respectiva área de atuação, nas condições do presente edital;
- c Ficam desde já notificadas às empresas que aderirem ao objeto do presente edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item I e que os mesmos serão contratados conforme a demanda pela aquisição dos serviços complementares não oferecidos pelos partícipes do SUS no Município.

IX DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:

Na contratação devem, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, listados abaixo:

I - os estabelecimentos contratados deverão estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS ou PASS;

III - os serviços contratados estarão sob a regulação instituída pelo gestor local;

IV - para efeito da remuneração dos serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos do SUS;

V - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento que contenha o histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;

VI - será garantido o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

VII - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VIII - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

X DO PESSOAL DO CONTRATATO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

XI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para o ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Classificação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL: 11.02.10.302.0010.2086, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.

XII DO FORO JURÍDICO:

Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro Jurídico de Ibicuitinga/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

XIII INFORMAÇÕES:

Este Edital, na íntegra, encontra-se à disposição para análise. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar desta Secretaria de Saúde, à Rua José Damasceno, 1783, nesta cidade.

Ibicuitinga/CE, 27 de fevereiro de 2020.



Elistenio da Nobrega Lima
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de consultas médicas e procedimentos na especialidade de **OFTALMOLOGIA**, de forma complementar aos serviços prestados pela rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde nas especificações descritas no subitem 4.1 deste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ibicuitinga – CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista a excepcionalidade em suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento as demandas dos munícipes de Ibicuitinga – CE;

2.2 A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na Rede de Serviços de Saúde do município;

2.3 Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo global estimado neste Termo de Referência no subitem 4.1;

3.2 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de Licitação:

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para consultas especializadas descrevendo a capacidade instalada disponível para os procedimentos contidos no subitem 4.1, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- f) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

4.1 Os quantitativos e valores estimados para os serviços / objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

Item	Código	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Tabela SUS (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (oftalmologia)	UND	800	10,00	8.000,00
02	03.01.01.010-2	Consulta Diagnostico / reavaliação glaucoma (tonometria / fundoscopia / campimetria)	UND	80	57,74	4.619,20
03	02.11.06.025-9	Tonometria	UND	350	3,37	1.179,50
04	02.11.06.010-0	Fundoscopia	UND	125	3,37	421,25
05	02.11.06.014-3	Microscopia Especular Córnea	UND	460	24,24	11.150,40
06	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)	UND	250	24,20	6.050,00
07	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	UND	460	24,24	11.150,40
08	04.05.05.037-2	Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	UND	230	771,60	177.468,00
09	04.05.05.036-4	Tratamento Cirurgico de Pterígio	UND	125	209,55	26.193,75
TOTAL:				2.880		246.232,50

4.2 Os quantitativos constantes do quadro acima, correspondem ao número máximo de procedimentos a serem realizados / autorizados, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

5. DOS PRAZOS

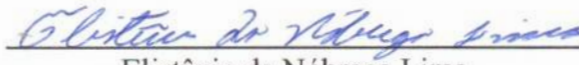
5.1 A duração contratual será a partir da assinatura do contrato, com validade de até 06 (seis) meses posterior a sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período, uma única vez.

5.2 O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da realização do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal (Fonte: 1211000000) e correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

- a) 11.02.10.302.0010.2.086



Elistênio da Nóbrega Lima
Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Municipal da Saúde

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL →	
NOME DE FANTASIA →	

ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO

RUA/AVENIDA	Nº	UF
CIDADE	BAIRRO	
E - MAIL	TELEFONE(S)	

PRINCIPAIS ATIVIDADES

1	CLÍNICA
2	
3	

REGISTROS FUNCIONAIS

CNESS	ALVARÁ SANITÁRIO	PREFEITURA	CNPJ
CONSELHO PROFISSIONAL			JUNTA COMERCIAL/REG. PES. JURÍDICA

COMPONENTES DA DIREÇÃO EXECUTIVA

	NOME		FUNÇÃO
1			
2			
3			
	RESPONSÁVEL TÉCNICO		FORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS FATORES E
PADRÕES DE CONFORMIDADE - BASE PASS**

CRITERIOS A SEREM AVALIADOS

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS																																			
1.LIDERANÇA E ORGANIZAÇÃO			2.DEMANDA USUÁRIO E SOCIEDADE			3.GESTÃO DA INFORMAÇÃO			4.GESTÃO DE PESSOAS			5. GERENCIAMENTO DE RISCO			6.GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA			7. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS			8.GESTÃO DE MATERIAIS			9.HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO											
ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ITEM	VALOR APURADO									
I	3		I	3		I	3		I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0			
I	3		I	3		I	3		I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0	I	3	0
N	2		N	2		N	2		N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0
N	2		N	2		N	2		N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0	N	2	0
TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0

CONCEITUAÇÕES BÁSICAS

Quantidade de critérios = xx critérios

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO ESTABELECIMENTO → **0**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PASS

1 PONTOS → **NOTA DEZ**

PONTOS OBTIDOS → **"X" PTS**

NOTA PELA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS CONFORME PASS → **0,00**

Elistenio da Nobrega Lima - AVALIADOR DATA